

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - COFINOR

Projeto de Lei Ordinária n.º 37/2025
Processo n.º 596/2025

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº. 37/2025, de autoria do Poder Executivo, que “MODIFICA O ARTIGO 110 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1716, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE DÁ TRATAMENTO AO ISSQN, PROCESSO FISCAL E DÍVIDA ATIVA”.

Cumprindo os trâmites legais, e em atendimento ao artigo 80 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o referido projeto veio a esta Comissão para emissão de parecer.

Art. 80 - Compete à comissão de finanças e orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:

- I - Plano plurianual;
- II - Diretrizes orçamentárias;
- III - Proposta orçamentária;
- IV - Proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal ;
- V - Proposições que fixem ou aumentem a remuneração do servidor e que fixem ou atualizem o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário e dos Vereadores.

Eis o breve relatório.

PARECER

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento analisar os aspectos financeiros e orçamentários da matéria.

Após análise, não identificamos impedimentos quanto à tramitação do Projeto de Lei, conforme já apontado no parecer jurídico e no parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Do ponto de vista financeiro, também não há óbices, desde que seja realizada uma revisão técnica na estimativa de impacto orçamentário-financeiro apresentada, para confirmar a correção dos cálculos e a justificativa dos valores indicados.

Posto isso, entendemos pela possibilidade de regular tramitação do Projeto de Lei Ordinária em tela, ressaltando a soberania do Egrégio Plenário a qual nos submetemos.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Itapemirim/ES, 26 de maio de 2025.

Vandilson Tomás de Araújo
Vereador Presidente da COFINOR

Lucas Silva Soares
Vice-Presidente da COFINOR

Leandro Batista dos Santos
Membro da COFINOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 340030003500300033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.